

## **INSTITUTO HÉLVIO DÓRIA MACIEL SILVA - IHDMS**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018**

#### **APOIO CULTURAL IHDMS 2018**

O **INSTITUTO HÉLVIO DÓRIA MACIEL SILVA – IHDMS**, também designado pela sigla IHDMS, CNPJ 23.920.616/0001-86, fundado em 30 de novembro de 2015 em Aracaju/SE, sob forma de associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado com a finalidade de promoção da cultura, da música e da arte em geral e de eventos que lhes sejam correlatos;

em PARCERIA com a **CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.404.419/0001-09, com sede na Rua Dr. Celso Oliva nº 141, bairro Treze de Julho, Aracaju -SE, CEP 49.020-090, torna público o edital de fomento a projetos culturais.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital constitui-se em um mecanismo de fomento do **INSTITUTO HÉLVIO DÓRIA MACIEL SILVA - IHDMS**, voltado exclusivamente ao atendimento de iniciativas culturais, para apoio financeiro e/ou apoio cultural em forma de serviços.

#### **2. OBJETO DO EDITAL**

- 2.1. Constitui-se objeto deste chamamento público a inscrição e seleção de iniciativas culturais propostas por pessoas, grupos, coletivos ou

associações da sociedade civil, para apoio financeiro e/ou apoio cultural em forma de serviços, para realização de projetos.

### 3. DO PÚBLICO ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas, grupos, coletivos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com residência / sede e foro no Estado de Sergipe e com atuação no campo cultural há pelo menos 03 (três) anos.

3.2. Serão aceitos projetos culturais e artísticos abrangentes dos segmentos seguintes:

I - Artes Cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, música e congêneres;

II - Produção de vídeos, fotografias, CDs e congêneres;

III - Literatura, com edição de livros e cordel;

IV - Artes visuais, performances, intervenções, artes gráficas, filatelia e congêneres;

V – Folclore, vivências e artesanato;

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O IHDMS receberá inscrições de projetos no período de 10 de outubro a 30 de novembro de 2018, única e exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://institutohelvio.com/editais/>

- 4.2 O sistema de inscrição estará disponível das 00:00 horas do dia 10 de outubro até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 30 de novembro de 2018.
- 4.3 Serão consideradas somente as inscrições realizadas por meio do preenchimento completo do formulário eletrônico disponibilizado, finalizadas e enviadas dentro do período e horário acima indicados.
- 4.4 É obrigatório anexar ao formulário eletrônico documentos e materiais ilustrativos relevantes para a análise do projeto e que forneçam referência e/ou amostra do trabalho do(s) artista(s) ou grupo(s) participante(s) do projeto (músicas, imagens, textos e vídeos). Os projetos devem ter até 15 páginas.
- 4.5 Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, sendo que vídeos, áudios e fotografias poderão ser direcionados para plataformas eletrônicas como seus links informados no projeto.

#### 4.8. DOCUMENTAÇÃO

##### 4.8.1. PROJETO ARTÍSTICO contendo:

- a) Nome do projeto, pessoas envolvidas, objetivos, relevância, público alvo, plano de trabalho, contrapartidas, cronograma de realização e planilha de custos especificada.
- b) Material que comprove atuação na área cultural nos últimos 03 anos;

#### 5. DO APOIO FINANCEIRO/SERVIÇOS

- 5.1. O valor total do edital é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuído da seguinte forma:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em DINHEIRO. Esse valor poderá ser destinado exclusivamente a um projeto ou dividido em mais de um, de acordo com o critério da comissão;

b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em SERVIÇOS. Esse valor será destinado através de serviços realizados pela Agência Conceito Comunicação Integrada para criação da identidade visual dos projetos selecionados (marca, folder, cartaz, cards para redes sociais etc) valorados a partir da Tabela de Custos de Referência do SINAPRO SE – Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe.

**OBSERVAÇÃO:** O serviço oferecido pela Agência Conceito será **exclusivamente a criação das artes/ identidade visual das peças (marca, folder, cartaz, cards, etc), ficando por responsabilidade do proponente a produção (gravação, impressão, etc) do material.**

5.2. O apoio concedido ao projeto selecionado deverá ser utilizado de forma complementar a outras fontes de recursos, próprios ou de terceiros, tais como leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios em âmbito federal, estadual e municipal, desde que não incidam sobre os mesmos itens de despesas da proposta orçamentária aprovada neste edital.

5.3. O apoio concedido ao projeto através do edital deverá corresponder a até 80% (oitenta) do valor total do projeto.

## 6. DAS COMISSÕES

6.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de seleção definida pela diretoria do IHDMS, formada por 3 (três) profissionais dentre as áreas de atuação previstas no edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas apresentadas nesse edital serão analisadas pela Comissão definida pela diretoria do IHDMS.

7.2 A Seleção dos Projetos será realizada por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0(zero) e o máximo de 5 (cinco) pontos para cada critério.

### 7.3. CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL E CAPACIDADE TÉCNICA

a) Relevância do projeto para o reconhecimento e visibilidade da produção artística e cultural;

b) Grau de contribuição do projeto na promoção do desenvolvimento social;

c) Grau de abrangência do projeto no estímulo formação de público;

d) Capacidade técnica de execução demonstrada pelo proponente com base no currículo do mesmo e portfólio do projeto.

7.4 A nota final de cada projeto será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

7.5 Serão desclassificados os projetos que não atendem aos requisitos de participação e inabilitados de documentação ou com pontuação total inferior a 05 (cinco) pontos na avaliação técnica.

7.6 Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, na soma dos critérios de mérito cultural e, sucessivamente, a soma dos critérios de capacidade técnica.

7.7 É facultado a COMISSÃO, bem como o IHDMS, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação e/ou esclarecimentos de informações constantes dos projetos.

7.8 Serão selecionados os projetos com a melhor pontuação final, considerada a ordem decrescente de notas, até o limite dos valores estabelecidos no edital e da disponibilidade orçamentária e financeira do IHDMS.

## 8.CONTRAPARTIDA

8.1. Inserção de Logomarca em todo material de divulgação e promocional do projeto (gráfico, internet e áudio visual). Citação do apoio cultural, sempre que for possível, durante a divulgação do projeto.

## 9. DA AVALIAÇÃO

Os projetos SELECIONADOS deverão apresentar a seguinte documentação:

### 9.1. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de residência;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Dados bancários;
- d) Contato telefônico e e-mail;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

### 9.2 DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou comprovante de Microempreendedor Individual (MEI);

- b) RG e CPF do representante legal da entidade;
- c) Comprovante de Residência do representante legal da entidade;
- d) Comprovante da Sede da Empresa;
- e) Dados Bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- g) É necessário que as atividades econômicas (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas) dispostas no cadastro do CNPJ abranjam a atividade a ser contratada.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

- a) Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto;
- b) Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (notas fiscais, recibos);
- c) Registros fotográficos, na mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto;
- d) Comprovação da aplicação das marcas do IHDMS nos projetos contemplados.

10.3. Caso não seja comprovada a contrapartida e o projeto seja executado com 100% do valor repassado ao proponente, o percentual referente a contrapartida deverá ser restituído ao IHDMS, devidamente corrigido pelo índice da poupança.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado aos membros do IHDMS apresentar, individualmente, projetos em que se beneficiem.

11.2. É vedada a aquisição de bens permanentes com recursos oriundos do Edital Apoio Cultural IHDMS.

11.3. Mais informações podem ser obtidas prioritariamente através do email [assessoria@institutohelvio.com](mailto:assessoria@institutohelvio.com)

**Aracaju, 04 de outubro de 2018**